CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 560/ 2025

Considerando que a frota da Administração Pública Municipal representa um custo elevado com combustível e manutenção;

Considerando que os veículos elétricos possuem menor custo operacional e maior eficiência energética;

Considerando que a utilização de veículos elétricos contribui para a redução da emissão de gases poluentes, melhorando a qualidade do ar e a saúde da população;

Considerando que a adoção de tecnologias limpas fortalece a imagem de Salvador como cidade moderna e comprometida com a sustentabilidade;

Considerando que a adoção de tecnologias limpas fortalece a imagem de Salvador como cidade moderna e comprometida com a sustentabilidade;

Considerando que a substituição gradual da frota municipal por veículos elétricos está alinhada às metas globais de combate às mudanças climáticas;

Considerando que a implantação de pontos de recarga em prédios públicos pode beneficiar também a população em geral, incentivando o uso de veículos elétricos particulares;

Considerando que a imagem institucional de Salvador será fortalecida ao se posicionar como referência nacional em políticas de mobilidade sustentável;

Considerando que a economia gerada com a redução de gastos em combustíveis fósseis pode ser revertida em investimentos em saúde, educação e infraestrutura urbana;

Considerando que a frota pública municipal pode servir como molde de inovação, estimulando empresas locais a desenvolverem soluções tecnológicas e serviços relacionados à mobilidade elétrica;

Considerando que a substituição gradual da frota por veículos elétricos pode ser realizada de forma planejada, sem comprometer o orçamento municipal, por meio de parcerias público-privadas e convênios com concessionárias de energia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que seja estudada e viabilizada a **implantação de veículos elétricos na frota** da Administração Pública Direta do Município**,** abrangendo secretarias, autarquias e órgãos vinculados, com vistas à redução de custos com combustíveis fósseis e à contribuição efetiva para a preservação do meio ambiente.

Salvador, 09 de dezembro de 2025.



Sandro Filho
VEREADOR